



**MP 1.164, de 2023**

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 1º** Altere-se o Art. 7º, §4º da MP 1164, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

7º .....

..

.....

.....

§4º Os valores de que trata o § 3º serão corrigidos anualmente, na forma estabelecida em regulamento. (NR)”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda assegura a correção anual dos valores dos benefícios e dos valores referenciais para caracterização da situação de extrema pobreza e do Bolsa Família.

Considerando que o valor do benefício é destinado principalmente à garantia da alimentação e complemento de despesas escolares das crianças, preservar o valor real do benefício, bem como os parâmetros de acesso e permanência no programa é fundamental, sob pena de exclusão de famílias necessitadas do programa, ou ainda de insuficiência do benefício para as necessidades básicas.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados a presente emenda.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2023.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Luiz Couto – Deputado Federal PT/PB

CD/236667.94032-00

**Luiz Couto**  
Deputado Federal PT/PB



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Couto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236679403200>



\* C D 2 3 6 6 7 9 4 0 3 2 0 0 \*